



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA – FEIRA 22 DE JANEIRO DE 2025 N°416

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO INEX N°003/2025.....	1
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2025.....	1

#### DECRETO INEX. N° 003/2025

“Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, relativo a patrocínio ou defesas em ações judiciais em que o município figurar como parte nas primeira e segunda instâncias, tribunais superiores, inclusive justiça federal, estadual e trabalhista. acompanhamento, apresentação de defesas e recursos administrativos perante o tribunal de contas do estado do Tocantins e tribunal de contas da união, exceto no que pertine aos aspectos contábeis das prestações de contas consolidadas e ordenadoras.” A Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 003/2025;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico referencial expedido pela OAB/TO datado de 11/01/2024, anexo ao processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A 13 e 25 da LEI N° 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Renan Albernaz de Souza, OAB/TO 5365 na área pública municipal, além de possuir notória especialização;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO N° 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N° 599/2017 - TCE/TO | Pleno - 13/12/2017;

#### DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório RENAN ALBERNAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ nº 17.324.231/0001-53, com sede na Quadra 303 Sul, AL. 22, QI 08, Lote 06-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 07 de janeiro de 2025.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, CNPJ:

01.613.093/0001-92

**CONTRATADA:** RENAN ALBERNAZ DE SOUZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 17.324.231/0001-53

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do art. 74 da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, RELATIVO A PATROCÍNIO OU DEFESAS EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO FIGURAR COMO PARTE NAS PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS, TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE JUSTIÇAS FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA. ACOMPANHAMENTO, APRESENTAÇÃO DE DEFESAS E

RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EXCETO NO QUE PERTINE AOS ASPECTOS CONTÁBEIS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONSOLIDADAS E ORDENADORAS.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 08 de janeiro de 2025.

**NEZITA MARTINS NETA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**